

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 192/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
192/2026	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	29/09/2026 14:57 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		PRC 194/2026

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PE 066/2026 – PRC 187/2026

Contratação: 984767- 150/2026

Requisição nº 026/2026	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda: Lúcia Lopes Horta	
E-mail: smeducacao@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 3694-4285

1. OBJETO

1.1. Aquisição através de **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRONICO**, de materiais de consumo, equipamentos, mobiliários, e demais bens permanentes necessários à estruturação, ao funcionamento e ao

desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, culturais, esportivas, recreativas e de apoio das unidades escolares que ofertam ou passarão a ofertar matrículas em jornada de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG.

A contratação compreenderá os bens descritos na relação de itens que integrará o Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e as necessidades de cada unidade escolar beneficiada.

1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5. A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	CONJ ESCOLAR MESA E CADEIRA – CJA- 04. MODELO FNDE- MATERIAL: Madeira e aço – Tamanho Cja- 04 – Material Tampo – MDP – Características adicionais: cadeiras com assento e encosto em Polipropileno. Revestimento Tampo: Laminado melamínico. <i>Em conformidade com a ABNT NBR 16671</i> CATMAT: 603100	CONJ	120	31/12/2026	N
2	CONJ ESCOLAR MESA E CADEIRA PROFESSOR –	CONJ	6	31/12/2026	N

	Material Polipropileno/MDP. Tamanho adulto. Material Tampo: MDP – Características Adicionais: Para Professor. Espessura Tampo 18MM. Revestimento Tampo: Laminado Melaminico, Cor Cinza. <i>Em conformidade com a ABNT NBR 16671</i> CATMAT: 633008				
3	CONJ MESA COLORIDA SEXTAVADA COM 6 CADEIRAS Material: MDP e Aço – Formato: Hexagonal. Material Tampo: MDP. Características Adicionais: Cadeiras com Assento e Encosto em Polipropileno. Espessura Tampo: 25MM- Cor VARIADAS <i>Em conformidade com a ABNT NBR 16671</i> CATMAT: 622998	CONJ	12	31/12/2026	N
4	ARMÁRIO COLORIDO DE AÇO 2 PORTAS – Acabamento superficial Pintura	UNID	6	31/12/2026	N

	Eletrostática Epóxi-pó. Quantidade Portas – 2 UN. Quantidade de prateleiras 04 UN. Altura 1,85M, Largura 90 CM, Profundidade 0,45 M. Características Adicionais: Portas com Puxador e Fechadura. Prateleiras Reguláveis. <i>Em conformidade com a ABNT NBR 16671</i> CATMAT: 458064				
5	PUFE COLORIDO FORMATO: PERA – REVESTIMENRO EXTERNO: COURO SINTETICO COLORIDO – Altura: 1.00 m- largura 0,90m- profundidade 0,90 revestimentos internos: flocos de isopor – CATMAT: 461573	UNID	16	31/12/2026	N
6	<u>ARMÁRIO DE AÇO</u> <u>REFORÇADO –</u> <u>CHAPA 22</u> – acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi- pó, cor- cinza- quantidade – portas 02 uni- fixação portas com dobradiças – quantidades de prateleiras 04 uni- Altura 1980 MM – Largura 900 MM –	UNID	12	31/12/2026	N

	Profundidade 400 MM – Armário Multiuso – Características Adicionais: Com dobradiças Internas Prateleiras. <i>Em conformidade com a ABNT NBR 16671</i> CATMAT: 629233				
7	MESA DE REFEITÓRIO REFORÇADO TAMPO ABS – BOA QUALIDADE – 1ª LINHA – MESA COM 8 CADEIRAS <u>Altura 76 cm - comprimento 240 cm - largura 80 cm</u> Características adicionais: mesa com 08 cadeiras <i>Em conformidade com a ABNT NBR 16671</i> CATMAT: 633537	CONJ	18	31/12/2026	N
8	CONJ MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS PARA BIBLIOTECA- formato da mesa: redonda – material tampo: MDF. Espessura tampo: 18 mm – revestimento tampo: laminado melaminico <i>Em conformidade com a ABNT NBR 16671</i> CATMAT: 482926	CONJ	12	31/12/2026	N

9	ESTANTE METALICA BAIXA COLORIDAS- MATERIAL DE AÇO – ALTURA: 090 M- LARGURA 0,45 M – PROFUNDIDADE 0,30 M- tipo prateleiras: reguláveis- quantidade prateleiras: 2 unidades – tratamento superficial: anticorrosivo- acabamento superficial; pintura esmaltada – COR: VARIADAS <i>Em conformidade com a ABNT NBR 16671</i> CATMAT: 207343	UNID	15	31/12/2026	N
10	PUFE QUADRADO – MATERIAL ESTRUTURA: COURO SINTETICO. Revestimento interno: flocos de isopor. Revestimento externo. Courino. Formato: quadrado. Altura: 42 cm – largura 32 cm. características adicionais: com pés. Profundidade: 32 c CATMAT: 430464	UNID	12	31/12/2026	N
11	CADEIRA FIXA. MATERIAL ASSENTO:	UNID	20	31/12/2026	N

	POLIPROPILENO plástico, Material Encosto Plástico Polipropileno. Tipo Base Fixo Características Adicionais: sem Braço. EMPALHÁVEL – 4 PÉS – COR PRETA <i>Em conformidade com a ABNT NBR 16671</i> CATMAT: 480017				
12	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO <i>Em conformidade com a ABNT NBR 16671</i> CATMAT:	UNID	5	31/12/2026	N

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação decorre da necessidade de promover as condições materiais e estruturais indispensáveis ao cumprimento do Plano de Expansão das Matrículas da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG.

A ampliação da jornada escolar exige a reorganização dos espaços, das rotinas e das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, uma vez que os estudantes permanecerão por período ampliado no ambiente educacional. Essa permanência

demanda condições adequadas para a realização de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas, tecnológicas, alimentares, de higiene, descanso, convivência e desenvolvimento integral.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes que possibilitem às escolas oferecer atendimento adequado, seguro, inclusivo e de qualidade, compatível com a proposta pedagógica da educação integral em tempo integral.

A educação em tempo integral não se limita ao aumento da permanência do estudante na escola, devendo assegurar oportunidades educacionais diversificadas e promover o desenvolvimento do educando em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural. Para tanto, as unidades escolares precisam estar devidamente equipadas e abastecidas com materiais que permitam a execução das atividades previstas em seus projetos político-pedagógicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de aplicação dos recursos do Fundeb destinados à criação e à expansão das matrículas em tempo integral no exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional e pelas normas específicas que regulamentam a matéria.

A partir do exercício de 2026, os entes federativos deverão aplicar anualmente, no mínimo, 4% dos recursos recebidos à conta do Fundeb, incluídas as complementações VAAF, VAAT e VAAR, em ações destinadas à criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas estabelecidas para essa modalidade de atendimento.

2.2 Portanto, a aquisição pretendida constitui medida necessária para viabilizar a expansão planejada, assegurar o uso adequado dos recursos vinculados e garantir que as unidades escolares disponham das condições materiais necessárias para receber e atender os novos estudantes em jornada ampliada.

2.3 As especificações técnicas ora mantidas neste Termo de Referência são indispensáveis para assegurar a qualidade, a durabilidade e a adequada execução do objeto, tendo sido estabelecidas de forma proporcional e necessária ao atendimento do interesse público. Ressalta-se que tais exigências não têm o condão de restringir a competitividade, mas apenas de garantir que os produtos contratados atendam plenamente às necessidades desta secretaria. Ademais, as medidas indicadas correspondem a parâmetros aproximados, admitindo-se margem de tolerância de até 5% para variações dimensionais.

3. SOLUÇÃO

3.1. Após a estimativa média do valor dos itens, objeto deste T.R. indica-se que seja realizada as aquisições com fornecedor que apresentar melhor proposta de preço, objetivando melhor custo-benefício, oferecendo produto de boa qualidade, por meio de pregão eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Os contratados deverão fornecer os itens do tópico 1 atendendo as especificações dos produtos, além de atender a todas as cláusulas contratuais.

4.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o endereço determinado pela Contratante respeitando os prazos fixados pela Ordem de Fornecimento.

4.6. Os bens constantes do objeto do contrato deverão ser entregues a contar da assinatura do contrato.

4.7. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

4.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.9. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto.

4.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

4.12. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.

4.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens serão pedidos em seu quantitativo total após emissão de relatório para emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.2. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.3. Os produtos deverão atender a todas as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital de licitação. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverá atender a todas as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital de licitação.

5.4. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

5.6. O pagamento decorrente da aquisição do objeto será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade /Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços.

6 - VIGÊNCIA DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da publicação do Painei Nacional de Compras.

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela servidora **Suzana Araújo dos Reis**

7.2. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no Art.20 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário **Fernando Luiz Benevenuti Abritta**.

7.4. O Fiscal do Contrato, o funcionário **Fernando Luiz Benevenuti Abritta** será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização.

7.5. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.7. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7.8. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade /Tesouraria e o visto desta Secretaria, comprovando os serviços. **A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a**

indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado através de PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço desde que seja justificado desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

9.2. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

9.3. Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

9.4. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

9.5. A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.6.Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

10- estimativas do valor da contratação

10.1- METODOLOGIA

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É O DESCRITO NA TABELA
ABAIXO, REFERENTE AO PREÇO

MÉDIO OBTIDO POR MEIO DA PESQUISA DE MERCADO:

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CONJ ESCOLAR MESA /CADEIRACJA-04	CONJ	120 CONJUNTO	376,67	45.200,40
2	CONJ ESCOLAR MESA /CADEIRA PROFESSOR	CONJ	6 CONJUNTO	1.176,30	7.057,80
3	CONJ MESA/6 CADEIRAS SEXT. COLORIDA	CONJ	12 CONJ	2.268,83	27.225,96
4	ARMÁRIO DE AÇO COLORIDO 2 PORTAS	UNID	06 UNID	927,67	5.566,02
5	PUFE COLORIDO FORMATO	UNID	16 UNID	207,00	3.312,00

	PERA- FLOCOS DE ISOPOR				
6	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO- CHAPA 22	UNID	12UNID	958,99	11.507,88
7	CONJ MESA REFEITORIO C/8 CADEIRAS – ADULTO -76 X 240 X 80 (ALT X COMP X LARG)	CONJ	18 CONJ	2.856,86	51.423,48
8	CONJ MESA REDONDA C /4 CADEIRAS PARA BIBLIOTECA	CONJ	12 CONJ	911,50	10.938,00
9	ESTANTE AÇO COLORIDA – BAIXA- 090X045X030 (ALTXLARGXPROF)	UNID	15 UNID	1.529,11	22.936,65
11	PUFE COLORIDO QUADRADO	UNID	12	410,74	4.928,88
12	CADEIRA FIXA, EMPILHAVEL POLIPROPILENO	UNID	20	122,93	2.458,60
13	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO	UNID	5	2.383,17	11.915,85
TOTAL: 204.471,52					

10.2. RAZÃO DA ESCOLHA

A equipe de planejamento utilizou-se das ferramentas de pesquisa em sistemas oficiais de governo como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na

base nacional de notas fiscais eletrônicas, e em mídias especializadas, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Tais ferramentas são fontes fidedignas de pesquisa de preços.

10.3. DA DATA DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

10.4. MATRIZ DE RISCO

Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

- A análise realizada demonstra que os riscos inerentes à contratação são reduzidos e podem ser adequadamente gerenciados por meio de planejamento, acompanhamento da execução contratual e fiscalização do fornecimento. Dessa forma, não foram identificados riscos que comprometam a viabilidade da contratação para atendimento ao Plano de Expansão de Matrículas da Educação em Tempo Integral, com recursos do Fundeb 2026.**

11- Adequação orçamentária

A dotação orçamentária que suportará o custo total da aquisição deverá ser feita da seguinte maneira:

Desenvolvimento Ensino Fundamental, dotação: 021002.12.361.0001.2336.0000.4.4.90.52

Desenvolvimento Ensino Fundamental, dotação: 021002.12.361.0001.2336.0000.3.3.90.30

12- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Ao consumo de matérias-primas; à geração de embalagens e resíduos; ao consumo de energia elétrica; ao descarte de equipamentos e materiais; à utilização de plásticos, madeira, metais e componentes eletrônicos; à logística de transporte e distribuição dos produtos.

Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente possíveis e economicamente viáveis:

Preferência por produtos duráveis, resistentes e de boa qualidade; aquisição de equipamentos com maior eficiência energética; preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis; redução de embalagens excessivas; exigência de descarte ambientalmente adequado; observância da logística reversa, quando aplicável; preferência por mobiliários produzidos com madeira de origem legal; aquisição de produtos atóxicos e seguros para uso escolar; planejamento adequado dos quantitativos para evitar desperdícios; correta segregação e destinação dos resíduos gerados.

Leopoldina (MG), 24 de setembro de 2026.

- **LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Lucas Augusto, nº 88, Centro – CEP: 36700-088

Lúcia Lopes Horta
Secretária Municipal de Educação

Suzana Araújo dos Reis – Gestora do contrato

Fernando Luiz Benevenuti Abritta – Fiscal do Contrato

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 14:56:46.